

DESPACHO SECRETARIAL nº 186/2015

Referente ao protocolado nº 11.713.001-0.

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 302/2015-GFS/SEDS (fl. 92, prot. 13.176.980-6, apenso) e na Informação da DG/SEDS (fl. 36 e 36-v, prot. nº 13.575.235-5, apenso), **reconheço o dever de pagar**, ao senhor João Paulino Venzon e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 5.738,58 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 164/2013, do Escritório Regional de Francisco Beltrão, relativo ao período de outubro a dezembro de 2014.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, feito no Contrato de locação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP (fls. 36 a 38) - Escritório Regional de Francisco Beltrão, no valor de R\$ 8.553,02 (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), ao senhor João Paulino Venzon, na data de 04 de setembro de 2015.
5. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 16 de setembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**